



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 038/2025 - Pregão eletrônico nº 014/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ BRANCO E AZEITE DE DENDÊ) VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor: Raimundo Souza Neto, Chefe de divisão, Matrícula nº 17166-5, CPF nº 055.867.455-00, FISCAL DO CONTRATO Nº. 026/2025 do Pregão Eletrônico nº 014/2025, celebrado entre o Município de Conceição do Almeida, BAHIA e a empresa: **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 11.823.193/0001-05, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ BRANCO E AZEITE DE DENDÊ) VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração dos futuros aditivos ou rescisões, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do Contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

Procuradoria do Município, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato, a liberação das garantias contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com o estabelecido do Contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos equipamentos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no Contrato.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos contratos/atas de registros de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Almeida, Bahia, 02 de abril de 2025.

Renata Suely Nogueira de Santana Barros
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 038/2025 - Pregão eletrônico nº 014/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ BRANCO E AZEITE DE DENDÊ) VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor: Raimundo Souza Neto, Chefe de divisão, Matrícula nº 17166-5, CPF nº 055.867.455-00, FISCAL DO CONTRATO Nº. 025/2025 do Pregão Eletrônico nº 014/2025, celebrado entre o Município de Conceição do Almeida, BAHIA e a empresa: **ARAGÃO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. **58.168.619/0001-90**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ BRANCO E AZEITE DE DENDÊ) VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração dos futuros aditivos ou rescisões, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do Contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

Procuradoria do Município, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato, a liberação das garantias contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com o estabelecido do Contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos equipamentos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no Contrato.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos contratos/atas de registros de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Almeida, Bahia, 02 de abril de 2025.

Renata Suely Nogueira de Santana Barros
Prefeita Municipal